



**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.092, Decreto Municipal n.º 1.261/2013, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema **às 09h00 do dia 08 de novembro de 2022.**

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.



### **3 - DOS PREÇOS**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 323.688,07 (trezentos e vinte e três mil, seiscientos e oitenta e oito reais, sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Paranapanema e o vencedor do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 TCESP;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<u>ENVELOPE N.º 01</u>	<u>ENVELOPE N.º 02</u>
Prefeitura Municipal de Paranapanema <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> .....	Prefeitura Municipal de Paranapanema <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> .....
<b>CNPJ</b> .....	<b>CNPJ</b> .....
(PROPOSTA COMERCIAL)	(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

## 7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais da licitante;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- indicação da MARCA dos produtos;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar a ata de registro de preços referido no item 12.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.



# **Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Divisão de Licitações e Contratos**

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

**7.9 – Com a finalidade de tornar mais célere a realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar também, dentro do envelope nº 01 (Proposta), em PEN DRIVE gerado através do Sistema Kit Proposta disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paranapanema.**

#### **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menores preços, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

##### **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - *Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*



**8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**8.5.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):**

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e deverão conter o número do CNPJ da mesma.

**8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta)** dias da data da abertura da licitação;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.



Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**b) DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V;

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

## **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.15 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 5% (cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.15.1 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15.2 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

9.16 - Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.16.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);



# **Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Divisão de Licitações e Contratos**

9.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

9.16.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º).

9.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

9.16.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, par. 1º).

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido melhor preço.

9.19 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.15 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

9.20.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.20.2 - Caso na primeira rodada de lances saia vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

9.20.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão, ainda, fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5 e seguintes deste edital.

9.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.24 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.25 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Quando cabível, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.28 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail [danila.compras@paranapanema.sp.gov.br](mailto:danila.compras@paranapanema.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e no que couber e Anexo VI.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. A(s) Detentora/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.



12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora/Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.12. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de registro de preços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da PREFEITURA, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recepção de cada pedido emitido pelo Departamento Competente.

13.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, centro, Paranapanema/SP, em dias e horário de expediente, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



13.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Quando a DETENTORA DA ATA se recusar a entregar os produtos, será convocado, pela ordem de classificação das propostas registradas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.5 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A Prefeitura pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14.10 - A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do detentor da Ata para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o detentor da Ata tenha a receber desta Municipalidade.

### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.3 - À detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 15.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



15.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02

## **16 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas por email a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - A despesa decorrente de eventuais aquisições futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



**Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

19.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 - A Prefeitura do Município de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 20 de outubro de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município.

<b>COTA AMPLA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	95,00	<b>ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL - SERINGA DE 2,5 ML -</b> Em forma de gel, solução de ácido fosfórico na concentração de 37%	UNIDADE	R\$ 3,66
02	57,00	<b>ADESIVO PRIME E BOND - FRASCO DE 4 ML -</b> Sistema adesivo mono componente com liberação de flúor	FRASCO	R\$ 53,35
03	76,00	<b>ÁGUA DESTILADA - GALÃO DE 5 LITROS -</b> Para uso em autoclave, não injetável, não estéril e quimicamente pura, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	GALÃO	R\$ 12,35
04	8,00	<b>AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 27 G FINA - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES -</b> Agulha para irrigação endodôntica	EMBALAGEM	R\$ 52,74
05	95,00	<b>AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UNIDADES -</b> Com bisel facetado, canula siliconada, esterilizada e com lacre.	CAIXA	R\$ 30,87
06	95,00	<b>AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 27G - CAIXA COM 100 UNIDADES -</b> Com bisel tri facetado, cânula siliconada, esterilizada e com lacre	CAIXA	R\$ 37,58
07	76,00	<b>AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - CAIXA COM 100 UNIDADES -</b> Descartáveis, com bisel tri facetado, cânula siliconada, esterilizada e com lacre	CAIXA	R\$ 57,56
08	114,00	<b>ÁLCOOL 70 % - GALÃO DE 1 LITRO -</b> Álcool etílico hidratado com teor de 70° GL; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco com 500g; forma farmacêutica em solução; antisséptico e desinfetante	LITRO	R\$ 8,49
09	152,00	<b>ALGODÃO EM ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES -</b> Para isolamento relativo do campo operatório	PACOTE	R\$ 3,36
10	8,00	<b>ALVEOLITEN - FRASCO DE 10 GRAMAS -</b> Atua como curativo reparador em processos agudos de alveolite após extração dentária	UNIDADE	R\$ 56,72
11	12,00	<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULA - PACOTE COM 50 CÁPSULAS -</b> Material restaurador dentário em cápsula com duas porções; composto em 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio	PACOTE	R\$ 186,85
12	76,00	<b>ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES -</b> Solução de cloridrato de mepivacaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 159,00
13	228,00	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES -</b> Solução de cloridrato de lidocaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 111,54



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

14	76,00	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES -</b> Solução de cloridrato de lidocaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 237,03
15	57,00	<b>ANESTÉSICO TÓPICO - FRASCO COM 12 GRAMAS -</b> Cloridrato de lidocaína a 5% em forma de gel	POTE	R\$ 10,18
16	16,00	<b>ANTISSÉPTICO BUCAL - FRASCO DE 2 LITROS -</b> A base de gluconato de clorexedina a 0,12%	GALÃO	R\$ 40,03
17	12,00	<b>ANTISSÉPTICO TÓPICO - EMBALAGEM DE 1 LITRO -</b> Solução de digliconato de clorexadina a 2%, indicado para antisepsia de pele no pré-operatório; com validade mínima de 36 meses	LITRO	R\$ 36,10
18	95,00	<b>APLICADORES DESCARTÁVEIS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES -</b> Astes dobráveis com ponta ativa absorventes e insetas de fiapo, para aplicação de selante, ácidos, agentes adesivos, etc...	CAIXA	R\$ 19,54
19	8,00	<b>AZUL DE METILENO 0,005% - SERINGA DE 1 ML -</b> EMBALAGEM COM 10 SERINGAS	EMBALAGEM	R\$ 171,37
20	95,00	<b>BABADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES</b> IMPERMEÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, COM DUAS CAMADAS SENDO UMA PLÁSTICO OUTRA PAPEL, PARA ABSORÇÃO SEM ADESIVO E NÃO ESTERILIZÁVEL.	PACOTE	R\$ 15,96
21	19,00	<b>BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS -</b> Bicarbonato de sódio puro (99,6%) de uso odontológico, com granulação extra-fina; aroma: natural e validade mínima de 36 meses	EMBALAGEM	R\$ 27,39
22	38,00	<b>BOBINA GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M - UNIDADE -</b> (nylon/papel) 100mm x 100m -Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10 cm x 100 m - auto selante. Rolo; Resistente a 140 °C Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evita Resquícios de Filme No Papel; Selagem, Com Uma Face Em Papel Grau Cirúrgico Branca e Outra Emplástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Médico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Óxido de Etileno; Medindo; Embalagem Hermética, fornecer Todos Os Laudos Conf NBR 14990.	BOBINA	R\$ 73,29
23	38,00	<b>BOBINA GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M - UNIDADE -</b> (nylon/papel) 300 mm x 100 m Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10 cm x 100 m - auto selante. Rolo; Resistente a 140 °C Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evita Resquícios de Filme No Papel; Selagem, Com Uma Face Em Papel Grau Cirúrgico Branca e Outra Emplástico Laminado Transparente; para Esterilização de Material Médico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Óxido de Etileno; Medindo; Embalagem Hermética, fornecer Todos Os Laudos Conf NBR 14990.	UNIDADE	R\$ 190,53
24	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 2 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	UNIDADE	R\$ 11,47



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
25	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 3</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 10,90
26	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 4</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,47
27	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 5</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 12,80
28	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 6</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,47
29	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 7</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,35
30	19,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 8</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 9,62
33	19,00	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM</b> - UNIDADE - De tungstênio com formato tronco-cônico para alta rotação	UNIDADE	R\$ 18,83
34	19,00	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM</b> - UNIDADE -De tungstênio com formato tronco-cônico para alta rotação	UNIDADE	R\$ 24,33
35	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1012</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	UNIDADE	R\$ 11,64



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
36	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014</b> - UNIDADE Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 3,73
37	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 3,72
38	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 3,72
39	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1034</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 3,87
40	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1046</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 4,20
41	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1047</b> - UNIDADE - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	UNIDADE	R\$5,79



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
42	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1090 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 5,61
43	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 3168 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 5,74
44	23,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 3195 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 7,29
45	8,00	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LITROS</b> - UNID - Coletor para material perfurocortante, em material resistente polipropileno grau médico, na cor amarela translúcida, com sistema de abertura e fechamento com tampa, bocal e sobretampa de fechamento, deve apresentar simbologia para resíduos infectantes, em formato compatível com o suporte específico para o referido coletor, com alças para transporte, com capacidade de 13 Litros para coleta de resíduos de serviço de saúde e material perfurocortante, o produto deverá apresentar laudo analítico em cumprimento a NBR 13853 e a legislação vigente.	UNIDADE	R\$ 14,20
46	361,00	<b>COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM² - PACOTE COM 500 UNIDADES</b> - Em tecido de algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 5 dobras, descartável	PACOTE	R\$ 34,22
47	19,00	<b>CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES</b> - Anatômicas para adaptação de matrizes	PACOTE	R\$ 46,65
48	31,00	<b>CUNHAS ELÁSTICAS (SORTIDAS)</b> para adaptação de matrizes embalagem com 75 unidades	EMBALAGEM	R\$ 121,05
49	19,00	<b>DESSENSIBILIZANTE GEL - SERINGA DE 2,5 GRAMAS</b> - Com baixa viscosidade; a base de nitrato de potássio e fluoreto de	UNIDADE	R\$ 35,00



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		sódio; embalagem contendo uma seringa e uma ponteira para aplicação		
50	8,00	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO DE 5 LITROS</b> - detergente com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada	GALÃO	R\$ 132,99
51	76,00	<b>ESCOVA DE ROBISON - UNIDADE</b> - Em forma de tufo; haste metálica e cerdas de nylon/similar; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UNIDADE	R\$ 2,49
52	209,00	<b>ESPELHO Nº 5 - UNIDADE</b> - Plano e sem cabo	UNIDADE	R\$ 18,68
53	12,00	<b>ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES</b> - Esponja hemostática de colágeno liofilizado; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	CAIXA	R\$ 58,96
54	8,00	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA - CAIXA COM 120 UNIDADES</b> - Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas em blister	CAIXA	R\$ 35,74
55	19,00	<b>FILME RADIOGRÁFICO 3 X 4 CM - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES</b> - Filme radiográfico intra oral de tamanho 3x4 cm; compatível com qualquer aparelho de radiodiagnóstico odontológico; validade mínima de 2 anos após a data de entrega	EMBALAGEM	R\$ 391,68
56	19,00	<b>FIO DENTAL - ROLO DE 500 METROS</b>	ROLO	R\$ 16,93
57	76,00	<b>FIO DE SUTURA 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES</b> - Cirúrgico não absorvível de seda odontológico, preto, trançado com 45 cm de comprimento, agulhado, agulha triangular cortante, ½ círculo, atraumática de aço inoxidável estéril por radiação gama cobalto 60, esterilizado em óxido de Etileno	CAIXA	R\$ 54,10
58	38,00	<b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - UNIDADE</b> - Fita para identificar visualmente se o instrumental passou pelo processo de esterilização em autoclave, confeccionada em papel crepado, com listas bege-claras compostas com um produto químico que reage com o vapor, nessa reação a coloração das listas muda para marrom, rolo 30m x 19mm	ROLO	R\$ 5,25
59	114,00	<b>FITAS PROFILÁTICAS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES</b> - Fitas auxiliares na remoção de tártaro e placa bacteriana na região proximal dos dentes com microlâminas circulares ao redor dos furos tamanho de 4mm x 100 mm	EMBALAGEM	R\$ 58,23
60	12,00	<b>FIXADOR - FRASCO 475 ML</b> - para filme radiográfico	FRASCO	R\$ 25,60
61	285,00	<b>FLÚOR TÓPICO GEL - FRASCO COM 200 ML</b> - Fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons flúor e 60 segundos; sabor tutti frutti, validade mínima 2 anos da data de entrega	FRASCO	R\$ 9,18
62	12,00	<b>FORMOCRESOL - FRASCO DE 10 ML</b> - Medicamento para terapia pulpar de dentes decíduos	FRASCO	R\$ 9,38



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

63	12,00	<b>HIDROXIDO DE CALCIO P.A.</b> - FRASCO COM 10 GRAMAS - hidróxido de cálcio em forma de pó	POTE	R\$ 7,51
64	57,00	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - KIT</b> - Hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível. Kit contendo: um tubo de pasta base de 13 gramas, um tubo de catalisador de 11 gramas e um bloco de mistura.	KIT	R\$ 44,08
65	57,00	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	R\$ 3,15
66	27,00	<b>IONÔMERO DE VIDRO F</b> - KIT - Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável - Kit com 5 gramas de pó + 2,5 ml de líquido + colher dosadora na cor A3	KIT	R\$ 1.002,61
67	57,00	<b>IONÔMERO DE VIDRO R</b> - KIT - Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável - Kit com 5 gramas de pó + 2,5 ml de líquido + colher dosadora na cor A3	KIT	R\$ 51,22
68	19,00	<b>KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO</b> - KIT - Brocas diamantadas para remoção de excessos de materiais restauradores, contendo oito brocas nas seguintes numerações: 1190 F, 2135 F, 3118 F, 3195 F, 1190 FF, 3168 FF e 3196 FF, todas em aço inoxidável, com pontas de granulação uniforme, encaixe adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalados conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	KIT	R\$ 70,95
69	19,00	<b>SILICONES DIAMANTADOS PARA ACABAMENTO</b> - KIT - Silicones diamantados para acabamento e polimento de resinas e metais adaptáveis a qualquer caneta de baixa rotação, contendo 4 pontas de granulação fina em forma de taça, ogiva, torpedo e disco e 4 pontas de granulação extra fina em forma de taça, ogiva, torpedo e disco	KIT	R\$ 49,18
70	722,00	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL</b> - KIT - Contendo: dois aventais cirúrgicos M/L (30 g/m <sup>2</sup> ); um campo para bancada 1,20 x 0,50 m (30 g/m <sup>2</sup> ); um protetor para refletor (30 g/m <sup>2</sup> ); um protetor para sugador 1,20 x 0,80 m (30g/m <sup>2</sup> ); um protetor para mangueira 1,20 x 0,80 m (30 g/m <sup>2</sup> ) e um campo cirúrgico 1,20 x 0,70 m (11 cm) (30g/m <sup>2</sup> )	KIT	R\$ 26,40
71	19,00	<b>DISCOS DE FELTRO</b> - KIT - Discos compostos por feltro, poliéster e abrasivo extrafino para acabamento de restaurações contendo 24 discos e 1 mandril	KIT	R\$ 72,79
72	19,00	<b>KIT DE MATRIZ PARA RESTAURAÇÕES</b> - KIT - Matrizes para restaurações de classe II contendo: cinquenta matrizes seccionais em aço inoxidável; dois grampos em aço carbono niquelado esterilizáveis em autoclave ou meio químico; 8 protetores de silicone esterilizáveis para adaptação da matriz	KIT	R\$ 307,00
73	8,00	<b>LIMA TIPO K Nº 10 DE 21 MM</b> - CAIXA COM 6 UNIDADES - Para instrumentação endodôntica	CAIXA	R\$ 40,16
74	8,00	<b>LIMA TIPO K Nº 15 DE 21 MM</b> - CAIXA COM 6 UNIDADES - Para instrumentação endodôntica	CAIXA	R\$ 41,14



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

75	27,00	<b>LIQUÍDO DE DAKIN</b> - FRASCO DE 1 LITRO - Hipoclorito de sodio a 0,5% e veiculo aquoso; desinfetante e esterilizante	LITRO	R\$ 7,41
76	361,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 6,5</b> - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	PAR	R\$ 3,61
77	361,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 7,5</b> - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	PAR	R\$ 3,61
78	361,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 8,5</b> - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	PAR	R\$ 3,61
79	76,00	<b>LUVA DE LATEX G</b> - CAIXA COM 100 UNIDADE - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,60
80	114,00	<b>LUVA DE LATEX M</b> - CAIXA COM 100 UNIDADE - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 27,21
81	114,00	<b>LUVA DE LATEX P</b> - CAIXA COM 100 UNIDADE - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,35
82	114,00	<b>LUVA DE LATEX PP</b> - CAIXA COM 100 UNIDADE - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,35
83	57,00	<b>MÁSCARA</b> - PACOTE COM 50 UNIDADES - Máscara cirúrgica descartável com elástico, filtro BFE 98 % de retenção bacteriana com 3 camadas, clip nasal e tira de 40 cm de comprimento	PACOTE	R\$ 14,83
84	19,00	<b>MATRIZ DE AÇO 05</b> - UNIDADE - Tira de aço de 5x5x500mm	UNIDADE	R\$ 2,13
85	19,00	<b>MATRIZ DE AÇO 07</b> - UNIDADE - Tira de aço de 5x7x500mm	UNIDADE	R\$ 2,28
86	19,00	<b>MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES - Para aplicação de flúor, moldeiras duplas, feitas de cera com revestimento de espuma de poliuretano, de tamanhos mistos (P/M/G)	CAIXA	R\$ 88,05
87	16,00	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b> - UNIDADE	UNIDADE	R\$ 15,94
88	12,00	<b>PAPEL CARBONO</b> - BLOCO COM 12 FOLHAS - Papel carbono para articulação com dupla face: azul e vermelho, espessura de 100 micra	BLOCO	R\$ 3,52
89	152,00	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - PCT 1000 FOLHAS - Papel branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos, 100 % fibras celulósicas virgem medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, com 1000 folhas fracionado em pacotes de 250 fls. Alvura difusa superior a 90 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência à tração a úmido, ponde- rada, em N/m (cálculo) superior que 60 conforme ABNT 15134/2007. Pintas, em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> menor que 5. Rotulagem contendo identificação completa do produto. Embalagem: fardo com 1000 folhas	PACOTE	R\$ 26,45
90	12,00	<b>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO</b> - FRASCO DE 20 ML - Medicação antisséptica e analgésica para endodontia	FRASCO	R\$ 12,17



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

91	12,00	<b>PASTA ENDODÔNTICA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - KIT</b> - Kit com 2 tubos de pasta de 2,7 gramas e 2 tubos de glicerina 2,2 gramas	KIT	R\$ 92,80
92	27,00	<b>PASTA DIAMANTADA - SERINGA DE 2 GRAMAS</b> - Pasta para polimento de restaurações a base de diamante micronizado de granulação extrafina	UNIDADE	R\$ 20,84
93	16,00	<b>PASTA PROFILÁTICA - TUBO DE 90 GRAMAS</b> -Pasta para profilaxia dentária	UNIDADE	R\$ 7,80
94	8,00	<b>PINÇA PORTA GRAMPO</b> - UNIDADE	UNIDADE	R\$ 108,57
95	57,00	<b>PLÁSTICO PVC - ROLO</b> - Plastico filme de PVC 28 cm x 300 m para proteção de superfícies	ROLO	R\$ 32,62
96	76,00	<b>PROTETOR DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 32,56
97	76,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	UNIDADE	R\$ 46,01
98	95,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 57,30
99	76,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 57,30
100	95,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 57,30
101	57,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 47,96
102	57,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR P</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e	SERINGA	R\$ 43,33



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		parte inorgânica (zircônia/silica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.		
103	57,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD - SERINGA DE 4 GRAMAS</b> - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/silica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 44,04
104	19,00	<b>RESTAURADOR DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KIT</b> - Kit contendo um frasco de pó com 38 gramas e um frasco de líquido com 15 ml	KIT	R\$ 169,19
105	12,00	<b>REVELADOR - FRASCO 475 ML</b> - Para filme radiográfico	FRASCO	R\$ 19,55
106	4,00	<b>ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO DE 500 GRAMAS</b> - Em mantas uniformes envolvidas em papel especial	ROLO	R\$ 30,99
107	76,00	<b>SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 4 X 23 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES</b> - Para proteção das canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplice e sugador	PACOTE	R\$ 2,26
108	76,00	<b>SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 10 X 15 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES</b> - Para proteção de posicionadores de radiografias periapicais e interproximais	PACOTE	R\$ 19,07
109	38,00	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA COM 5 GRAMAS</b> - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável, matizado; 50% em peso de cargas inorgânicas; com liberação de flúor e altos índices de adesão, na cor matizada	KIT	R\$ 46,44
111	19,00	<b>DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO - CAIXA COM 50 UNIDADES</b> Discos de lixa para acabamento e polimento, com centro metálico e diâmetro de ½, caixa com granulação mista (grossa, média e fina)	CAIXA	R\$ 206,57
112	76,00	<b>GLUTARALDEÍDO A 2% - GALÃO DE 5 LITROS</b> - Solução esterilizante químico e desinfetante para artigos críticos e semi-críticos	GALÃO	R\$ 92,31
113	19,00	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO 10 ML</b> - Para uso tópico à base de cloreto de alumínio	FRASCO	R\$ 24,43
114	57,00	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml</b>	UNIDADE	R\$ 9,70
115	114,00	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES</b> - De uso odontológico, com pontas siliconizadas, atóxicas e flexíveis	CAIXA	R\$ 4,34
116	76,00	<b>SUGADOR CIRÚRGICO - CAIXA COM 20 UNIDADES</b> - Descartável, estéril contendo três ponteiros de diâmetros variados	CAIXA	R\$ 31,30
117	38,00	<b>TAÇA DE BORRACHA - UNIDADE</b> - Indicada para profilaxia; haste metálica; autoclavavel; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação	UNIDADE	R\$ 4,00



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

118	57,00	<b>TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 150 UNIDADES</b> - Tira de acabamento e polimento dental, média-fina com centro neutro, dimensões: 4 mm x 170 mm	CAIXA	R\$ 9,45
119	57,00	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO - ENVELOPE COM 12 UNIDADES</b> - Tiras de lixa confeccionadas em aço inoxidável, com 4 mm de largura, com ótimo acabamento em sua parede lateral, não provocando ferimento gengival ao paciente.	ENVELOPE	R\$ 21,46
120	57,00	<b>TIRA DE POLIÉSTER - ENVELOPE COM 50 UNIDADES</b> - Tira de poliéster; para restaurações de resina e silicato; embalada em envelopes com 50 unidades, medindo 10x120x0,05mm a unidade; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	ENVELOPE	R\$ 3,72
121	190,00	<b>TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES</b> - Tamanho único, moldando-se a qualquer tamanho da cabeça e cabelo, com elástico revestido, proporcionando conforto durante a utilização, solda por ultrassom, cor branca.	UNIDADE	R\$ 29,51
122	12,00	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 200 ML</b>	FRASCO	R\$ 43,06
123	1.140,00	<b>TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - UNID</b> - Fita teste para teste desafio pcd, com indicador biológico de incubação rápida e integrador químico classe 5, uso em autoclave a vapor, aspecto com aderência e coloração após exposição, embalado em involucro em camada de papel medindo 12,5 x 12,5cm.	UNIDADE	R\$ 4,16
124	114,00	<b>INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 - CX C/100</b> - Indicador / Emulador Químico (integrador CLASSE 6) desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 27,84
125	4,00	<b>TESTE BOWIE-DICK - CX C/100</b> - Bowie-Dick tem impressa uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132 a 134°C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Para identificar as falhas na retirada de ar. Folha para teste de Bowie & Dick com listras na cor creme que após o teste reagirá uniformemente para a cor. Indicado para verificação da remoção de ar em equipamentos com bomba de vácuo. Apresentação: 100 folhas de 22 x 28 cm por caixa.	CAIXA	R\$ 579,44
126	114,00	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P SEM PO - CX C/100</b> - Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestras aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	R\$ 43,86
127	114,00	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M SEM PO - CX C/100</b> - Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestras aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	R\$ 41,59



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

COTA ME/EPP				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	5,00	<b>ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL - SERINGA DE 2,5 ML -</b> Em forma de gel, solução de ácido fosfórico na concentração de 37%	UNIDADE	R\$ 3,66
02	3,00	<b>ADESIVO PRIME E BOND - FRASCO DE 4 ML -</b> Sistema adesivo mono componente com liberação de flúor	FRASCO	R\$ 53,35
03	4,00	<b>ÁGUA DESTILADA - GALÃO DE 5 LITROS -</b> Para uso em autoclave, não injetável, não estéril e quimicamente pura, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	GALÃO	R\$ 12,35
04	5,00	<b>AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES - Com bisel facetado, canula siliconada, esterilizada e com lacre.	CAIXA	R\$ 30,87
05	5,00	<b>AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 27G -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES - Com bisel tri facetado, cânula siliconada, esterilizada e com lacre	CAIXA	R\$ 37,58
06	4,00	<b>AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES - Descartáveis, com bisel tri facetado, cânula siliconada, esterilizada e com lacre	CAIXA	R\$ 57,56
07	6,00	<b>ÁLCOOL 70 % - GALÃO DE 1 LITRO -</b> Álcool etílico hidratado com teor de 70° GL; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco com 500g; forma farmacêutica em solução; antisséptico e desinfetante	LITRO	R\$ 8,49
08	8,00	<b>ALGODÃO EM ROLETE -</b> PACOTE COM 100 UNIDADES - Para isolamento relativo do campo operatório	PACOTE	R\$ 3,36
09	4,00	<b>ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% -</b> CAIXA COM 50 UNIDADES - Solução de cloridrato de mepivacaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 159,00
10	12,00	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% -</b> CAIXA COM 50 UNIDADES - Solução de cloridrato de lidocaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 111,54
11	4,00	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% -</b> CAIXA COM 50 UNIDADES - Solução de cloridrato de lidocaína a 2% mais epinefrina, 1:100.000, tubetes de cristal com 1,8 ml cada	CAIXA	R\$ 237,03
12	3,00	<b>ANESTÉSICO TÓPICO -</b> FRASCO COM 12 GRAMAS - Cloridrato de lidocaína a 5% em forma de gel	POTE	R\$ 10,18
13	5,00	<b>APLICADORES DESCARTÁVEIS -</b> EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Astes dobráveis com ponta ativa absorventes e insentas de fiapo, para aplicação de selante, ácidos, agentes adesivos, etc...	CAIXA	R\$ 19,54
14	5,00	<b>BABADOR DESCARTÁVEL -</b> PACOTE COM 100 UNIDADES IMPERMEÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, COM DUAS CAMADAS SENDO UMA PLÁSTICO OUTRA PAPEL, PARA ABSORÇÃO SEM ADESIVO E NÃO ESTERILIZÁVEL.	PACOTE	R\$ 15,96
15	1,00	<b>BICARBONATO DE SÓDIO -</b> EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Bicarbonato de sódio puro (99,6%) de uso	EMBALAGEM	R\$ 27,39



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		odontológico, com granulação extra-fina; aroma: natural e validade mínima de 36 meses		
16	2,00	<b>BOBINA GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M - UNIDADE -</b> (nylon/papel) 100mm x 100m -Papel Grau Cirurgico para Esterilizacao 10 cm x 100 m - auto selante. Rolo; Resistente a 140 °C Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evita Resquicios de Filme No Papel; Selagem, Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Emplastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo; Embalagem Hermetica, fornecer Todos Os Laudos Conf NBR 14990.	BOBINA	R\$ 73,29
17	2,00	<b>BOBINA GRAU CIRURGICO 300 MM X 100 M - UNIDADE -</b> (nylon/papel) 300 mm x 100 m Papel Grau Cirurgico para Esterilizacao 10 cm x 100 m - auto selante. Rolo; Resistente a 140 °C Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evita Resquicios de Filme No Papel; Selagem, Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Emplastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo; Embalagem Hermetica, fornecer Todos Os Laudos Conf NBR 14990.	UNIDADE	R\$ 190,53
18	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 2 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,47
19	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 3 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 10,90
20	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 4 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,47
21	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 5 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 12,80
22	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 6 - UNIDADE -</b> Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de	UNIDADE	R\$ 11,47



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
23	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 7 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 11,35
24	1,00	<b>BROCA CARBIDE Nº 8 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário adaptável aos diferentes contra-ângulos. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 9,62
25	1,00	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM - UNIDADE</b> - De tungstênio com formato tronco-cônico para alta rotação	UNIDADE	R\$ 18,83
26	1,00	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM - UNIDADE</b> -De tungstênio com formato tronco-cônico para alta rotação	UNIDADE	R\$ 24,33
27	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
28	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
29	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
30	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem	UNIDADE	



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
31	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1034 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
32	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1046 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
33	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1047 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
34	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1090 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
35	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 3168 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	
36	1,00	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 3195 - UNIDADE</b> - Para preparo cavitário, em aço inoxidável, pontas com granulação uniforme, encaixe adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem	UNIDADE	



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		sinais de oxidação e sem rebarbas Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.		
37	19,00	<b>COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM<sup>2</sup></b> - PACOTE COM 500 UNIDADES - Em tecido de algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 10 cm, 5 dobras, descartável	PACOTE	R\$ 34,22
38	1,00	<b>CUNHAS DE MADEIRA SORTIDAS</b> - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - Anatômicas para adaptação de matrizes	PACOTE	R\$ 46,65
39	1,00	<b>CUNHAS ELÁSTICAS</b> (Sortidas) para adaptação de matrizes embalagem com 75 unidades	EMBALAGEM	
40	1,00	<b>DESSENSIBILIZANTE GEL</b> - SERINGA DE 2,5 GRAMAS - Com baixa viscosidade; a base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio; embalagem contendo uma seringa e uma ponteira para aplicação	UNIDADE	R\$ 35,00
41	4,00	<b>ESCOVA DE ROBISON</b> - UNIDADE - Em forma de tufo; haste metálica e cerdas de nylon/similar; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UNIDADE	R\$ 2,49
42	11,00	<b>ESPELHO Nº 5</b> - UNIDADE - Plano e sem cabo	UNIDADE	R\$ 18,68
43	1,00	<b>FILME RADIOGRÁFICO 3 X 4 CM</b> - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - Filme radiográfico intra oral de tamanho 3x4 cm; compatível com qualquer aparelho de radiodiagnóstico odontológico; validade mínima de 2 anos após a data de entrega	EMBALAGEM	R\$ 391,68
44	1,00	<b>FIO DENTAL</b> - ROLO DE 500 METROS	ROLO	R\$ 16,93
45	4,00	<b>FIO DE SUTURA 3.0</b> - CAIXA COM 24 UNIDADES - Cirúrgico não absorvível de seda odontológico, preto, trançado com 45 cm de comprimento, agulhado, agulha triangular cortante, ½ círculo, atraumática de aço inoxidável estéril por radiação gama cobalto 60, esterilizado em óxido de Etileno	CAIXA	R\$ 54,10
46	2,00	<b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b> - UNIDADE - Fita para identificar visualmente se o instrumental passou pelo processo de esterilização em autoclave, confeccionada em papel crepado, com listas bege-claras compostas com um produto químico que reage com o vapor, nessa reação a coloração das listas muda para marrom, rolo 30m x 19mm	ROLO	R\$ 5,25
47	6,00	<b>FITAS PROFILÁTICAS</b> - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Fitas auxiliares na remoção de tártaro e placa bacteriana na região proximal dos dentes com microlâminas circulares ao redor dos furos tamanho de 4mm x 100 mm	EMBALAGEM	R\$ 58,23
48	15,00	<b>FLÚOR TÓPICO GEL</b> - FRASCO COM 200 ML - Fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons flúor e 60 segundos; sabor tutti frutti, validade mínima 2 anos da data de entrega	FRASCO	R\$ 9,18
49	3,00	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> - KIT - Hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível. Kit contendo: um tubo de	KIT	R\$ 44,08



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		pasta base de 13 gramas, um tubo de catalisador de 11 gramas e um bloco de mistura.		
50	3,00	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO - FRASCO DE 1 LITRO</b>	FRASCO	R\$ 3,15
51	1,00	<b>IONÔMERO DE VIDRO F - KIT</b> - Ionômero de vidro para base e forramento fotopolimerizável Kit com 9 gramas de pó + 5,5 ml de líquido + colher dosadora.	KIT	
52	3,00	<b>IONÔMERO DE VIDRO R - KIT</b> - Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável - Kit com 5 gramas de pó + 2,5 ml de líquido + colher dosadora na cor A3	KIT	R\$ 51,22
53	1,00	<b>KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO - KIT</b> - Brocas diamantadas para remoção de excessos de materiais restauradores, contendo oito brocas nas seguintes numerações: 1190 F, 2135 F, 3118 F, 3195 F, 1190 FF, 3168 FF e 3196 FF, todas em aço inoxidável, com pontas de granulação uniforme, encaixe adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalados conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	KIT	R\$ 70,95
54	1,00	<b>SILICONES DIAMANTADOS PARA ACABAMENTO - KIT</b> - Silicones diamantados para acabamento e polimento de resinas e metais adaptáveis a qualquer caneta de baixa rotação, contendo 4 pontas de granulação fina em forma de taça, ogiva, torpedo e disco e 4 pontas de granulação extra fina em forma de taça, ogiva, torpedo e disco	KIT	R\$ 49,18
55	38,00	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL - KIT</b> - Contendo: dois aventais cirúrgicos M/L (30 g/m <sup>2</sup> ); um campo para bancada 1,20 x 0,50 m (30 g/m <sup>2</sup> ); um protetor para refletor (30 g/m <sup>2</sup> ); um protetor para sugador 1,20 x 0,80 m (30g/m <sup>2</sup> ); um protetor para mangueira 1,20 x 0,80 m (30 g/m <sup>2</sup> ) e um campo cirúrgico 1,20 x 0,70 m (11 cm) (30g/m <sup>2</sup> )	KIT	R\$ 26,40
56	1,00	<b>DISCOS DE FELTRO - KIT</b> - Discos compostos por feltro, poliéster e abrasivo extrafino para acabamento de restaurações contendo 24 discos e 1 mandril	KIT	R\$ 72,79
57	1,00	<b>KIT DE MATRIZ PARA RESTAURAÇÕES - KIT</b> - Matrizes para restaurações de classe II contendo: cinquenta matrizes seccionais em aço inoxidável; dois grampos em aço carbono niquelado esterilizáveis em autoclave ou meio químico; 8 protetores de silicone esterilizáveis para adaptação da matriz	KIT	R\$ 307,00
58	1,00	<b>LIQUÍDO DE DAKIN - FRASCO DE 1 LITRO</b> - Hipoclorito de sódio a 0,5% e veículo aquoso; desinfetante e esterilizante	LITRO	
59	19,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR</b>	PAR	R\$ 3,61
60	19,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR</b>	PAR	R\$ 3,61
61	19,00	<b>LUVA ESTÉRIL Nº 8,5 - EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR</b>	PAR	R\$ 3,61



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

62	4,00	<b>LUVA DE LATEX G - CAIXA COM 100 UNIDADE</b> - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,60
63	6,00	<b>LUVA DE LATEX M - CAIXA COM 100 UNIDADE</b> - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 27,21
64	6,00	<b>LUVA DE LATEX P - CAIXA COM 100 UNIDADE</b> - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,35
65	6,00	<b>LUVA DE LATEX PP - CAIXA COM 100 UNIDADE</b> - Para procedimentos em geral, microtexturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestra	CAIXA	R\$ 24,35
66	3,00	<b>MÁSCARA - PACOTE COM 50 UNIDADES</b> - Máscara cirúrgica descartável com elástico, filtro BFE 98 % de retenção bacteriana com 3 camadas, clip nasal e tira de 40 cm de comprimento	PACOTE	R\$ 14,83
67	1,00	<b>MATRIZ DE AÇO 05 - UNIDADE</b> - Tira de aço de 5x5x500mm	UNIDADE	R\$ 2,13
68	1,00	<b>MATRIZ DE AÇO 07 - UNIDADE</b> - Tira de aço de 5x7x500mm	UNIDADE	R\$ 2,28
69	1,00	<b>MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES</b> - Para aplicação de flúor, moldeiras duplas, feitas de cera com revestimento de espuma de poliuretano, de tamanhos mistos (P/M/G)	CAIXA	R\$ 88,05
70	8,00	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PCT 1000 FOLHAS</b> - Papel branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos, 100 % fibras celulósicas virgem medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, com 1000 folhas fracionado em pacotes de 250 fls. Alvura difusa superior a 90 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência à tração a úmido, ponde- rada, em N/m (cálculo) superior que 60 conforme ABNT 15134/2007. Pintas, em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> menor que 5. Rotulagem contendo identificação completa do produto. Embalagem: fardo com 1000 folhas	PACOTE	R\$ 26,45
71	1,00	<b>PASTA DIAMANTADA - SERINGA DE 2 GRAMAS</b> - Pasta para polimento de restaurações a base de diamante micronizado de granulação extrafina.	UNIDADE	
72	3,00	<b>PLÁSTICO PVC - ROLO</b> - Plastico filme de PVC 28 cm x 300 m para proteção de superfícies	ROLO	R\$ 32,62
73	4,00	<b>PROTETOR DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE - CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	R\$ 32,56
74	4,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - SERINGA DE 4 GRAMAS</b> - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	UNIDADE	R\$ 46,01
75	5,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - SERINGA DE 4 GRAMAS</b> - Resina micro hibrida; para restaurações em dentes	SERINGA	R\$ 57,30



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

		anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.		
76	4,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 57,30
77	5,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 57,30
78	3,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 47,96
79	3,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR P</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 43,33
80	3,00	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD</b> - SERINGA DE 4 GRAMAS - Resina micro híbrida; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros.	SERINGA	R\$ 44,04
81	1,00	<b>RESTAURADOR DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - KIT</b> - Kit contendo um frasco de pó com 38 gramas e um frasco de líquido com 15 ml	KIT	R\$ 169,19
82	4,00	<b>SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 4 X 23 CM</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES - Para proteção das canetas de alta e baixa rotação, seringa tríplice e sugador	PACOTE	R\$ 2,26
83	4,00	<b>SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 10 X 15 CM</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES - Para proteção de posicionadores de radiografias periapicais e interproximais	PACOTE	R\$ 19,07
84	2,00	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL</b> - SERINGA COM 5 GRAMAS - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável, matizado; 50% em peso de cargas inorgânicas; com liberação de flúor e altos índices de adesão, na cor matizada	KIT	R\$ 46,44



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Licitações e Contratos

85	1,00	<b>DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO - CAIXA COM 50 UNIDADES</b> Discos de lixa para acabamento e polimento, com centro metálico e diâmetro de ½, caixa com granulação mista (grossa, média e fina)	CAIXA	R\$ 206,57
86	4,00	<b>GLUTARALDEÍDO A 2% - GALÃO DE 5 LITROS -</b> Solução esterilizante químico e desinfetante para artigos críticos e semi-críticos	GALÃO	R\$ 92,31
87	1,00	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO 10 ML -</b> Para uso tópico à base de cloreto de alumínio	FRASCO	R\$ 24,43
88	3,00	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml</b>	UNIDADE	R\$ 9,70
89	6,00	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES -</b> De uso odontológico, com pontas siliconizadas, atóxicas e flexíveis	CAIXA	R\$ 4,34
90	4,00	<b>SUGADOR CIRÚRGICO - CAIXA COM 20 UNIDADES -</b> Descartável, estéril contendo três ponteiros de diâmetros variados	CAIXA	R\$ 31,30
91	2,00	<b>TAÇA DE BORRACHA - UNIDADE -</b> Indicada para profilaxia; haste metálica; autoclavável; para contra-ângulo; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UNIDADE	R\$ 4,00
92	3,00	<b>TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 150 UNIDADES -</b> Tira de acabamento e polimento dental, média-fina com centro neutro, dimensões: 4 mm x 170 mm	CAIXA	R\$ 9,45
93	3,00	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO - ENVELOPE COM 12 UNIDADES -</b> Tiras de lixa confeccionadas em aço inoxidável, com 4 mm de largura, com ótimo acabamento em sua parede lateral, não provocando ferimento gengival ao paciente.	ENVELOPE	R\$ 21,46
94	3,00	<b>TIRA DE POLIÉSTER - ENVELOPE COM 50 UNIDADES -</b> Tira de poliéster; para restaurações de resina e silicato; embalada em envelopes com 50 unidades, medindo 10x120x0,05mm a unidade; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	ENVELOPE	R\$ 3,72
95	10,00	<b>TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES -</b> Tamanho único, moldando-se a qualquer tamanho da cabeça e cabelo, com elástico revestido, proporcionando conforto durante a utilização, solda por ultrassom, cor branca.	UNIDADE	R\$ 29,51
96	60,00	<b>TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - UNID -</b> Fita teste para teste desafio pcd, com indicador biológico de incubação rápida e integrador químico classe 5, uso em autoclave a vapor, aspecto com aderência e coloração após exposição, embalado em involucro em camada de papel medindo 12,5 x 12,5cm.	UNIDADE	R\$ 4,16
97	6,00	<b>INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 - CX C/100 -</b> Indicador / Emulador Químico (integrador CLASSE 6) desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 27,84
98	6,00	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P SEM PO - CX C/100 -</b> Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra	CAIXA	R\$ 43,86



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

		aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.		
99	6,00	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M SEM PO - CX C/100 -</b> Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	R\$ 41,59

## II - DETALHES DO FORNECIMENTO

A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **PREFEITURA**, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recepção de cada pedido emitido pelo Setor Competente.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, centro, Paranapanema/SP, em dias e horário de expediente, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Eu ..... (nome completo), RG n.º .....,  
representante legal da ..... (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ n.º ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º **XX/2022**,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação  
neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG n.º .....



**Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

**ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município.

COTA AMPLA						
Item	Especificações	Marca	Quant	Unid.	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
COTA ME/EPP						
1						
2						
3						
4						

Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data: _____, _____ / _____ /2022	
X _____	
X _____	

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social), ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....  
(local / data)

.....



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua ....., Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, identidade nº .... e CPF nº ...., de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada simplesmente DETENTORA(S) DA ATA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 1**

**Denominação:** .....

**Endereço:** .....

**CNPJ:** .....

**Representante Legal:** .....

**CPF:** .....

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 55/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 55/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.



3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **XX/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, centro, Paranapanema/SP, em dias e horário de expediente, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

#### 6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.11 - A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do detentor da Ata para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o detentor da Ata tenha a receber desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS**

12.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das



**Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Paranapanema, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, ..... de ..... de 2022.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA.

**Empresas**  
**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



**ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022

ENCERRAMENTO: **08 de novembro de 2022- às 09h00min**

**OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município.**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: [danila.compras@paranapanema.sp.gov.br](mailto:danila.compras@paranapanema.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ I.E. n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa



**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do município.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_